

Lei Municipal nº 1.897, de 30 de novembro de 2022.

De autoria do vereador Humberto Ferreira Maia

“Institui a Semana de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Catolé do Rocha”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Catolé do Rocha, a realizar-se na primeira semana do mês de março de cada ano.

Art. 2º - Poderá ser incluída no calendário oficial do município de Catolé do Rocha, bem como serem realizadas palestras educacionais, e workshops para que sejam debatidos assuntos acerca da Conscientização e Combate aos Crimes de Internet.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Católé do Rocha – PB, 30 de novembro de 2022.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

